



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL N.º 1.111/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014 -

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º
790/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 790/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA e respectivos valores:

I – ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE UNIÃO DA SERRA (CNPJ n.º 10.845.811/0001-47), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

II – ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE GUAPORÉ (CNPJ n.º 90.808.353/0001-05), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 790/2009 permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 26 DE JUNHO DE 2014.

**LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 26 de junho a 11 de julho de 2014.